

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE,

Faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal do Recife, autorizada a considerar para todos os efeitos o tempo de dezesseis (16) anos, cinco (5) meses e treze (13) dias de serviços do atual Escriurário, padrão "J", da Diretoria da Fazenda, da Prefeitura do Recife, JOSÉ DUARTE SIMÕES, tempo este concernente ao periodo de afastamento involuntário das suas funções.

ART. 2.º — O beneficiado com a presente lei, apenas não terá direito ao recebimento da importancia atrasada, ficando o referido tempo valido para efeito de aposentadoria, disponibilidade, licença prêmio e efetivação

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Saia das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 11 de agosto de 1956.

a) Henrique Valença da Mota
Presidente